



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 169/2025

**Cadastro na Plataforma Eletrônica Nº 19/2025**

**Processo Administrativo nº 178568/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, por meio do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Aviso e respectivos anexos.

**Repartição(ões) Interessadas(s):** Secretaria Municipal da Saúde

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**Hipótese da Dispensa:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**DATA DA SESSÃO:** 30/10/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG:** 986969 – Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

### LINK PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

Legislação Municipal: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto>

Legislação Federal: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Instruções Normativas: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas/>

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br) > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

Email para contato: [compradireta.adm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br](mailto:compradireta.adm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br)



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de locação para transporte de estudantes e professores (multiplicadores do Projeto Conversação: Conversas e ação para prevenção das IST/Aids e gravidez na adolescência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em único item, conforme tabela constante **no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.**

1.3. As especificações técnicas do item constam nos itens **3.2 a 3.17** do Termo de Referência (Anexo II), anexo a este Aviso de Contratação Direta.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” do item 2.2.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser anexada aos autos do processo de compras.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, em formato digital, por meio do sistema, **conforme anexo I – Proposta Comercial** deste aviso, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente condutor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep));

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.4.5. Licitantes Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.ycu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

5.4.6. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).





5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente condutor da dispensa eletrônica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo total e/ou unitário definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. A Prefeitura reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor/contratado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente público durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogo/ficha técnica quando exigível;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogo/ficha técnica, quando exigível, em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

8.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração;



8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada, quando exigível;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.9. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.11. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e



8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. O fornecedor e/ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 8.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor da contratação direta em caso de recusa do fornecedor ou futuro contratado em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação direta, na hipótese de o fornecedor ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, nos termos do art. 121, inciso III do Decreto Municipal nº 64/23.

c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

c.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 64/23.



e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e.1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da contratação direta, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.7. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste edital, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e arts. 118 a 134 do Decreto Municipal nº 64/23.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Os valores unitários máximos estimados para a contratação serão aqueles previstos no Anexo I – Proposta Comercial deste Aviso.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Relação de Escolas – Projeto Conversação;

9.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 17 de outubro de 2025

**João Luís da Silva**  
**Subsecretário de Compras e Licitações**

**João Rafael Mião**  
**Secretário Municipal da Administração**



**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 178568/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 169/2025

Contratação de serviços de locação para transporte de estudantes e professores (multiplicadores do Projeto Conversação: Conversas e ação para prevenção das IST/Aids e gravidez na adolescência).

**Nome da Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail 1:**

**E-mail 2:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição                                                                                                       | Valor unitário | Valor total |
|------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | serviço | 1          | Transporte de estudantes e professores - 40 passageiros<br><br>Valor unitário máximo estimado:<br>R\$ 17.586,53 |                |             |

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de até 20 dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

**Prazo e Local de Entrega:** Conforme Anexo II – Termo de Referência.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).



# Assinaturas do documento



"DL\_169\_25\_Serv\_transp\_estud\_prof"

Código para verificação: **3DH03DDH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOAO RAFAEL MIAO** (CPF: \*\*\*.604.406-\*\*) em 20/10/2025 às 09:58:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 08:45:19 e válido até 23/07/2028 - 08:45:19.

(Assinatura do Sistema)



**JOÃO LUIS DA SILVA** (CPF: \*\*\*.667.798-\*\*) em 17/10/2025 às 16:10:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:23:02 e válido até 23/07/2028 - 10:23:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

**2025/178568** e o código **3DH03DDH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de **serviços de locação para transporte de estudantes e professores (multiplicadores do “Projeto Conversação: Conversas e ação para prevenção das IST/Aids e gravidez na adolescência”)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                           | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|
| 1    | Transporte de estudantes e professores - 40 passageiros | 25089  | Serviço           | 01         |

- 1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **28 (vinte e oito) dias** contados da data determinada na Ordem de Serviços.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **Especificação do Serviço**

- 3.2. **Transporte de estudantes e professores participantes do projeto das escolas até o local do evento de encerramento, no dia 25 de novembro de 2025, com posterior retorno às respectivas escolas de origem na mesma data.**
- 3.3. **Na prestação do serviço deverá ser usado veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares, além do motorista.**
- 3.4. **O veículo deverá possuir todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.**
- 3.5. **O veículo deverá estar limpo e em perfeito estado de conservação, com até 10 (dez) anos de fabricação na data do protocolo.**
- 3.6. **Os veículos deverão possuir declaração de vistoria emitida pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.**
- 3.7. **A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).**

- 3.8. Os veículos deverão ser adequados para viagens rodoviárias, com bancos estofados, cinto de segurança em todos os assentos, ar-condicionado e bagageiro.
- 3.9. Apresentação de apólice do respectivo seguro extensivo aos motoristas, usuários e acompanhantes transportados e terceiros, bem como para riscos pessoais, em cumprimento ao disposto na letra “c” do inciso artigo 2º da Lei nº 13.103/15.
- 3.10. A empresa arcará com todas as despesas relativas à manutenção e deslocamento.
- 3.11. Não se incluem nesta obrigação os veículos vinculados a contrato de financiamento bancário ou leasing, desde que a Contratada seja a tomadora ou beneficiária do contrato.
- 3.12. As despesas com os veículos, tributos, seguros e encargos sociais serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.13. A empresa deverá possuir declaração de vistoria emitida pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.
- 3.14. A contratada deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- 3.15. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;
- 3.16. A contratada deve possibilitar o acesso da fiscalização, ao veículo, equipamentos e instalações vinculados ao serviço.
- 3.17. A contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

- 4.2. Na presente contratação não será vedada a contratação de marca(s) ou produto(s).

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. Na presente contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de execução

5.1. A dinâmica para execução do objeto será:

5.1.1 O serviço de transporte terá início e término no dia 25/11/2025;

5.1.2 A saída dos veículos das escolas de origem, participantes do projeto, ocorrerá às 07h00, com retorno programado para as 12h00 do mesmo dia, tendo como destino o auditório da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP, situado à Avenida Bandeirantes, nº 3900;

5.1.3 Os endereços das escolas de origem encontram-se descritos no documento anexo a este processo, todos localizados no perímetro urbano do Município de Ribeirão Preto/SP. O itinerário previsto encontra-se descrito no ANEXO II deste documento.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados dentro do perímetro urbano de Ribeirão Preto, nos endereços conforme documento em anexo (planilha com os nomes das escolas). O local de realização da atividade final será o auditório da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP, situado à Avenida Bandeirantes, nº 3900 - CEP 14040-906.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: início do deslocamento às 07:00h e retorno às 12:00h.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

6.5. Não será exigido a presença de preposto conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



- 6.6.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.6.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
- 6.6.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
  - 6.6.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
  - 6.6.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - 6.6.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
  - 6.6.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
  - 6.6.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
  - 6.6.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

## Gestão

### 6.7. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.7.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.7.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.7.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.7.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.7.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 6.7.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.7.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

- 6.7.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.7.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.7.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.7.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.7.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.7.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.7.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.7.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.7.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.7.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto **verificará o cumprimento rigoroso dos horários previamente acordados para a saída e retorno dos veículos, tanto no trajeto de ida quanto no de volta, avaliação do estado geral de limpeza interna e externa dos ônibus, e a verificação se o número de veículos fornecidos e a capacidade de assentos disponíveis atenderam integralmente à demanda prevista no contrato.**

### Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução

do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.9. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.13. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.11. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.12. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020.
- 7.16. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: [centralnf.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br](mailto:centralnf.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br) com cópia para [ist.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br](mailto:ist.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br), como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.17. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1. o prazo de validade;
  - 7.17.2. a data da emissão;
  - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.17.5. o valor a pagar; e
  - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### Pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte)** dias contados após a comprovação da execução do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.21. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## Antecipação de pagamento

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

#### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



- 8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Não se faz necessária a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **Qualificação Técnica**

- 8.22. Não se faz necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.



### Outra comprovação

8.23. Declaração de que a empresa cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$17.586,53** (dezesete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**.

| Item | Unidade | Descrição                                                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Unidade | Contratação de serviços de locação para transporte – 40 passageiros | 13         | R\$1.352,81    | R\$17.586,53 |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE;**
- II) Vínculo: **05.303.0001 – VIGILANCIA EM SAUDE – PROGRAMA DST/AIDS;**
- III) Classificação Funcional: **10.305.20214.2.0002 – MANUTENCAO GERAL;**
- IV) Fonte de Recursos: **05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS;**
- V) Transferência voluntária: **NÃO.**

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 15 de agosto de 2025.

**Monica Arruda Rocha**  
Enfermeira

**Denise Bergamaschi Giomo**  
Enfermeira

**Dr. Mauricio Godinho**  
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO II

**ITINERÁRIO ONIBUS**

**Veículo 1**

**1.EE Nair Guilhermina Pinheiro Nogueira**

Av. Orestes Lopes de Camargo, 180 – Jardim Joquei Clube

**Veículo 2**

**1.EE Prof. João Augusto de Mello**

Rua Lasar Segal, 228-Jd Independência

**2.EMEF Dom Luiz Amaral Mousinho**

Rua Tamandaré, 353 - Campos Elísios

**Veículo3**

**1.EE Profª Julieta Fernanda Sousa Taranto**

Rua Joaquim Peres, 100 - Jardim Marchesi

**2.EE Profª. Glete de Alcântara**

Rua Wladimir Pinto Ferraz Prof. ,156-Pq Rib. Preto

**3.EE José Lima Pedreira de Freitas**

Rua Visconde de Inhomirim, 830 - Vila Virginia

**Veículo 4**

**1.PEI EE Irene Dias Ribeiro**

Rua Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno, 2055 - Geraldo Correia de Carvalho

**2.PEI EE Dr. Geraldo Correia De Carvalho**

Rua Itaguaçu, 869 - Ipiranga

**3.EE Walter Paiva**

Rua Tupinambá, s/n - Vila Augusta

**Veículo 5**

**1.EMEF Prof. Elisa Duboc Garcia**

Av. Lygia Latuf Salomão, 202 – Jardim João Rossi

**2.EMEF Domingos Adilson Canesin**

Rua Newton Stilac Leal, 135 - Santa Cruz do José Jacques

**Veículo 6**

**1.EMEF Prof. Maria Ignez Lopes Rossi**

Rua Anselmo M. Rodrigues, 450 - Manoel Penna

**Veículo 7**

**1EMEF Prof. Paulo Freire**

Rua Sindicalista Luiz A. Correa, 40 – Jd. Heitor Rigon

**2EMEF Prof. Honorato de Lucca**

Rua Anhembí, 401 - Jardim Salgado Filho I

**Veículo 8**

**1.EE Jovem Felipe Gui Rocha**

Rua Virgílio Bueno, s/n, Parque dos Flamboyans

**Veículo 9**

**1.EMEF Prof. Dr. Paulo Monte Serrat Filho**

Rua Margarida de Souza Santana, 54 – Cândido Portinari

**Veículo 10**

**1.EMEF Nelson Machado**

Rua Moacyr Canella, 131 - Jd. Maria Casagrande Lopes

**2.EE Prof. Ruben Cláudio Moreira**

Rua Paranaguá, 367 - Vila Albertina

**3.EE Prof. Djanira Velho**

Rua Borba Gato, 60 - Vila Amélia

**Veículo 11**

**1.EE Prof. Dr. Oscar De Moura Lacerda**

Av. Magid Simão Trad, 230 - Quintino Facci II

**2.EE Romualdo Monteiro de Barros**

Rua Bolívia, 300 - Vila Mariana

**3.EE Miguel Jorge**

Rua Domingos Padovan, 790 - Jardim Novo Mundo

**Veículo 12**

**1.EE Prof. Walter Ferreira**

Rua Machado de Assis, 761 - Vila Tibério

**2.EE Prof. Rafael Leme Franco**

Rua Padre Anchieta, 1730 - Jd Antártica

**Veículo 13**

**1.EE Prof. Rosângela Basile**

Rua Samuel Martinelli, 450 - Pq. Ribeirão

**2.EE Prof. Vicente Teodoro de Souza**

Rua Jorge Lima, 660 - Jd. Maria Goretti

**3.EE Ver. José Velloni**

Rua José Francisco da Silva, s/n - Jardim Monte Carlo



# Assinaturas do documento



"09\_Termo\_de\_referência"

Código para verificação: **N5F9B9CP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DENISE BERGAMASCHI GIOMO** (CPF: \*\*\*.375.648-\*\*) em 25/09/2025 às 14:30:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 09:20:34 e válido até 24/07/2028 - 09:20:34.

(Assinatura do Sistema)



**MONICA DE ARRUDA ROCHA** (CPF: \*\*\*.208.968-\*\*) em 25/09/2025 às 13:31:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 16:22:45 e válido até 28/07/2028 - 16:22:45.

(Assinatura do Sistema)



**MAURICIO GODINHO** (CPF: \*\*\*.415.148-\*\*) em 25/09/2025 às 13:25:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

**2025/142915** e o código **N5F9B9CP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Anexo I

### Relação de Escolas – Projeto Conversação

| Escolas Participantes                       |                                                          |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Unidade Escolar                             | Endereço                                                 |
| EMEF Dom Luiz do Amaral Mousinho            | Rua Tamandaré, 353 - Campos Elíseos                      |
| EMEF Domingos Adilson Canesin               | Rua Newton Stilac Leal, 135 - Santa Cruz do José Jacques |
| EMEF Nelson Machado                         | Rua Moacyr Canella, 131 - Jd. Maria Casagrande Lopes     |
| EMEF Prof. Dr. Paulo Monte Serrat Filho     | Rua Margarida de Souza Santana, 54 – Cândido Portinari   |
| EMEF Prof. Elisa Duboc Garcia               | Av. Lygia Latuf Salomão, 202 – Jardim João Rossi         |
| EMEF Prof. Honorato de Lucca                | Rua Anhembi, 401 - Jardim Salgado Filho I                |
| EMEF Prof. Maria Ignez Lopes Rossi          | Rua Anselmo M. Rodrigues, 450 – Jd. Manoel Penna         |
| EMEF Prof. Paulo Freire                     | Rua Sindicalista Luiz A. Correa, 40 – Jd. Heitor Rigon   |
| EE Jovem Felipe Gui Rocha                   | Rua Virgílio Bueno, s/n - Parque dos Flamboyans          |
| EE João Augusto De Mello                    | Rua Lasar Segall, 228 - Jardim Independência             |
| EE José Lima Pedreira de Freitas            | Rua Visconde de Inhomirim, 830 - Vila Virginia           |
| EE Miguel Jorge                             | Rua Domingos Padovan, 790 - Jardim Novo Mundo            |
| EE Prof. Nair Guilhermina Pinheiro Nogueira | Av. Orestes Lopes de Camargo, 1180 - Jardim Aeroporto    |
| EE Prof. Dr. Oscar De Moura Lacerda         | Av. Magid Simão Trad, 230 - Quintino Facci II            |
| EE Profª Julieta Fernanda Sousa Taranto     | Rua Joaquim Peres, 100 - Jardim Marchesi                 |
| EE Romualdo Monteiro de Barros              | Rua Bolívia, 300 - Vila Mariana                          |
| EE Walter Paiva                             | Rua Tupinamba , Sn - Vila Augusta                        |
| PEI EE Dr. Geraldo Correia De Carvalho      | Rua Itaguaçu, 869 - Ipiranga                             |

|                                   |                                                                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| PEI EE Irene Dias Ribeiro         | Rua Dr. Antônio Sylvio Cunhan Bueno, 2055 -<br>Geraldo Correia de Carvalho |
| EE Prof. Rafael Leme Franco       | Rua Padre Anchieta, 1730 – Jd. Antártica                                   |
| EE Prof. Ruben Cláudio Moreira    | Rua Paranaguá, 367 - Vila Albertina                                        |
| EE Prof. Glete de Alcântara       | Rua Wladimir Pinto Ferraz, 156 – Pq.<br>Ribeirão                           |
| EE Prof. Djanira Velho            | Rua Borba Gato, 60 - Vila Amélia                                           |
| EE Prof. Walter Ferreira          | Rua Machado de Assis, 761- Vila Tibério                                    |
| EE Prof. Vicente Teodoro de Souza | Rua Jorge Lima, 660 - Jd. Maria Goretti                                    |
| EE Ver. José Velloni              | Rua José Francisco da Silva, s/n - Jardim<br>Monte Carlo                   |
| EE Prof. Rosângela Basile         | Rua Samuel Martinelli, 450 - Pq. Ribeirão                                  |



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (113/2025)

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Ana Carolina B. Marcomini

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E REVISÃO: Maria Cristina Aiello Francelin

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos com condutor e combustível para 500 estudantes (adolescentes) e professores das escolas municipais e estaduais de Ribeirão Preto para a atividade de finalização do “Projeto Conversação: Conversas e ação para prevenção das IST/Aids e gravidez na adolescência”. O local de realização da atividade final será o auditório da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP, situado à Avenida Bandeirantes, nº 3900 - CEP 14040-906.

1.2. O projeto realizado em parceria com a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP tem como objetivo formar adolescentes e jovens multiplicadores, por meio de oficinas de educação em saúde oportunizando espaços de diálogos e de prevenção das IST/AIDS nas escolas, fomentando a participação juvenil em que adolescentes e jovens possam atuar como sujeitos transformadores da realidade, somando forças para o enfrentamento da epidemia de HIV/Aids.

1.3. Entre os anos de 2009 e 2019 a taxa de detecção de HIV aumentou 402% entre meninos de 15 a 19 anos, enquanto que ultrapassou 120% na faixa etária de 20 a 24 anos. Já entre 2011 e 2021, houve aumento do número de casos entre meninas.

1.4. O projeto é desenvolvido desde 2017 com estudantes (adolescentes) das escolas da rede estadual e municipal de ensino de Ribeirão Preto. Devido à pandemia do Covid-19, o projeto foi interrompido e as atividades foram retomadas em 2022, com a adesão de 23 escolas e, a participação de 350 jovens multiplicadores. Em 2024 o Projeto foi desenvolvido em 21 escolas municipais e 8 escolas estaduais, envolvendo cerca de 500 jovens.

1.5. Tal contratação visa resguardar o direito ao acesso a informações relevantes sobre formas de prevenção da gravidez na adolescência, do HIV e outras ISTs.

1.6. Outrossim, as quantidades totais dos itens que compõem o presente estudo foram calculadas com base na quantidade de passageiros por ônibus versus quantidade de alunos e professores que participarão de tal atividade final.

1.7. A solicitação do objeto da contratação em tela originou-se através do Documento de Formalização da Demanda (DFD), por meio do Processo Solar 2025/109955.

1.8. O objeto se classifica como comum: “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O prazo da vigência de cada contratação, que deve contemplar o tempo necessário para conclusão do serviço (obrigação da contratada), bem como para recebimento e pagamento (obrigação da Administração), será de 28 (vinte e oito) dias contados da data determinada na Ordem de Serviço.

**1.9.1.** Para a definição deste prazo, foram considerados:

1.9.1.1. Prazo da execução do serviço: 01 (um) dia – 25/10/2025.

1.9.1.2. Prazo para Recebimento Provisório: 02 (dois) dias.

1.9.1.3. Prazo para Recebimento Definitivo: 05 (cinco) dias.

1.9.1.4. Prazo para Pagamento de Nota Fiscal: 20 dias, conforme prazo padrão da Secretaria.

## **2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

2.1. Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Faz-se necessário a contratação do serviço com o objetivo de transportar estudantes e professores participantes do “Projeto Conversação: Conversas e ação para prevenção das IST/Aids e gravidez na adolescência”.

3.2. Os serviços serão prestados com início nos endereços das escolas. A empresa transportará os estudantes das escolas previamente participantes para o projeto até o local do evento de encerramento no dia 25 de novembro de 2025, partindo às 07:00 e regressando às 12:00 as escolas de origem. Os serviços serão prestados dentro do perímetro urbano de Ribeirão Preto, nos endereços conforme documento em anexo. O local de realização da atividade final será o auditório da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP, situado à Avenida Bandeirantes, nº 3900 - CEP 14040-906.

3.3. Na prestação do serviço deverá ser usado veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares, além do motorista.

3.4. O veículo deverá possuir todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

3.5. O veículo deverá estar limpo e em perfeito estado de conservação, com até 10 (dez) anos de fabricação na data do protocolo.

3.6. Os veículos deverão possuir declaração de vistoria emitida pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

3.7. Os veículos deverão ser adequados para viagens rodoviárias, com bancos estofados, cinto de segurança em todos os assentos, ar-condicionado e bagageiro.

3.8. Apresentação de apólice do respectivo seguro extensivo aos motoristas, usuários e acompanhantes transportados e terceiros, bem como para riscos pessoais, em cumprimento ao disposto na letra “c” do inciso artigo 2º da Lei nº 13.103/15.

3.9. A empresa arcará com todas as despesas relativas à manutenção e deslocamento.

3.10. Não se incluem nesta obrigação os veículos vinculados a contrato de financiamento bancário ou leasing, desde que a Contratada seja a tomadora ou beneficiária do contrato.

3.11. As despesas com os veículos, tributos, seguros e encargos sociais serão de responsabilidade da Contratada.

3.12. A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**3.12.1.** Será exigido da licitante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997. A exigência do CRLV no processo em tela é necessária a fim de comprovar que os veículos estão legalmente autorizados e em condições adequadas de operação, resguardando a segurança dos usuários, prezando pela qualidade do serviço a ser prestado e estar em conformidade com a legislação de trânsito.

3.13. A empresa deverá possuir declaração de vistoria emitida pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

3.14. A contratada deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

3.15. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

3.16. A contratada deve possibilitar o acesso da fiscalização, ao veículo, equipamentos e instalações vinculados ao serviço.

3.17. A contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

3.18. Considerando a natureza do objeto da contratação, não se aplica a designação de preposto para os devidos fins.

### **Garantia da Contratação**

3.19. Visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Habilitação Jurídica**

3.20. Não se aplica a participação da pessoa física conforme disposto no parágrafo único, art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, considerando a exigência de estrutura mínima, além de equipes de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.21. Considerando ainda que o objeto da contratação pretendida se refere à prestação de serviço de transporte, será permitida a participação de Cooperativas no certame licitatório, nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

3.22. Não se faz necessário a exigência de qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Qualificação Técnica**

3.23. Por se tratar de serviço de natureza comum, e visando não restringir a competitividade do certame, não será necessário apresentação de atestado de capacidade técnica.

#### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

3.24. O Critério de Julgamento a ser adotado no certame licitatório, nos termos do inciso VIII do Artigo 18 da Lei 14.133/21, será o de MENOR PREÇO, tendo em vista ser esta a opção que permite participação do maior número possível de potenciais fornecedores, o que possibilita maior disputa e economia de recursos públicos.

3.25. A modalidade Licitatória, o Modo de Disputa, bem como as demais disposições previstas no inciso VIII do Artigo 18 da Lei 14.133/21, serão definidas pelo Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria de Administração após a análise desta documentação, ainda na fase preparatória do processo licitatório.

3.26. O Momento da divulgação do Orçamento da Licitação, nos termos do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será definido pelo Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria de Administração após a análise desta documentação, ainda na fase preparatória do processo licitatório.

#### **Regime de Execução**

3.27. A escolha do regime de execução, de empreitada por preço global, foi adotada considerando que é possível definir de forma precisa os quantitativos de serviços a serem executados pela futura contratada.

### **4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

4.1. As quantidades totais dos itens que compõem o presente estudo foram calculadas com base no número de alunos e professores e de escolas participantes de edições anteriores do Projeto Conversação, conforme tabela abaixo:

| Ano  | Quantidade de Participantes | Quantidade de Ônibus |
|------|-----------------------------|----------------------|
| 2022 | 350                         | 09                   |
| 2023 | 500                         | 13                   |
| 2024 | 500                         | 13                   |

#### 4.2. Tabela Sintética

| Item | Descrição básica                                                               | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Locação de veículos com condutor e combustível para adolescentes e professores | 13         |

4.3. Considerando que o número mínimo de passageiros por ônibus é de 40 lugares, e que o projeto conta, em média, com 500 pessoas, incluindo alunos e professores participantes de 28 escolas de Ribeirão Preto, serão necessários 13 veículos/ônibus com, no mínimo, 40 lugares. O itinerário previsto encontra-se descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Funcionamento do mercado de locação de veículos;
- Possibilidade de aquisição de ônibus em detrimento à locação.

5.2. Após elencadas e analisadas as possíveis soluções, a equipe de planejamento constatou as seguintes situações:

**a. Solução 01 – Locação de veículos**

Tal solução é a que melhor se adequa para o atendimento da necessidade concreta, uma vez que os custos a curto e médio prazo são compatíveis com as demais possíveis e ainda engloba outros custos paralelos que a Administração poderia ter.

**b. Solução 02 – Aquisição de veículos**

Tal solução, apesar de atender à demanda da Administração, careceria de despesas e contratações correlatas e interdependentes para sua efetiva utilização.

5.3. Diante do exposto, conclui-se que a opção mais adequada para suprir a necessidade apresentada é a locação de veículos, uma vez que representa maior vantagem econômica para a Administração. Isso se justifica pelo valor estimado da aquisição de novos veículos R\$ 2.379.000,00 ser significativamente superior ao custo mensal da locação R\$ 17.586,53.

<https://jbalthazar.com/mnibus-urbano-volvo-b270f-neobus-spectrum-motor-mwm-6-cc-ano-2014-2015->

| Descrição do Item        | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|--------------------------|------------|----------------|------------------|
| Ônibus Urbano 40 lugares | 13         | R\$ 183.000,00 | R\$ 2.379.000,00 |

| Valor da Locação | Valor da Aquisição |
|------------------|--------------------|
| R\$ 17.586,53    | R\$ 2.379.000,00   |

**6. ESTIMATIVA DE VALOR**

6.1. O valor estimado para a contratação do serviço é de **R\$ 17.586,53 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

6.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados 03 orçamentos realizados por consulta a fornecedores diretos e às ferramentas de pesquisa PNCP e banco de preços, e considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável as variações de orçamentos por ser sensível a mudanças nos valores individuais.

| Empresa      | Valor do Serviço |
|--------------|------------------|
| Fornecedor A | R\$ 16.874,00    |
| Fornecedor B | R\$ 19.500,00    |



|              |               |
|--------------|---------------|
| Fornecedor C | R\$ 16.385,46 |
| Média        | R\$ 17.586,53 |

6.3. Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação do serviço de transporte tem como finalidade o deslocamento de, aproximadamente, 500 alunos de suas escolas de origem até o local de realização do evento de encerramento do Projeto Conversação.

7.2. A intenção dessa solicitação também é tornar viável a divulgação de conteúdos relevantes aos adolescentes no que diz respeito às ações de prevenção da gravidez na adolescência, da AIDS e outras ISTs.

7.3. Diante da análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração consiste na locação de veículos. A comparação entre as opções de aquisição e locação demonstrou que esta última apresenta maior economicidade e praticidade, especialmente em horizontes de curto e médio prazos.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. O parcelamento em itens não se aplica por se tratar de um único serviço.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Economicidade na prestação de serviços de transporte;

9.2. Elevar a qualidade do serviço prestado;

9.3. Garantir o acesso dos estudantes às atividades de encerramento do Projeto Conversação;

9.4. Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

## 10. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

10.1. Ajustes de documentos relativos à contratação;

10.2. Alinhamento entre contratante e contratada;

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A locação de veículos possui impacto ambiental direto no consumo de combustíveis fósseis, porém, a solução ainda se mostra economicamente viável e supre a necessidade do Município. No entanto, a locação de veículos mais novos, dará maior eficiência e sustentabilidade nas manutenções, além de possuírem tecnologias potencialmente menos poluidoras.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 13.1. Justificativa da Viabilidade

Essa contratação atende da melhor forma possível, os interesses público e institucional considerando os objetivos do Projeto Conversação: “Conversa e ação nas escolas para a prevenção de IST/Aids e gravidez na adolescência” formando adolescentes e jovens multiplicadores, oportunizando espaços de diálogos e de prevenção nas escolas e consideramos viável a locação dos ônibus para o transporte dos adolescentes até o local da realização da atividade final do Projeto.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2025.

**Monica Arruda Rocha**

Enfermeira

**Denise Bergamaschi Giomo**

Enfermeira

**Dr. Mauricio Godinho**

Secretária Municipal da Saúde



# Assinaturas do documento



"07\_Estudo\_técnico\_preliminar"

Código para verificação: **217MQMOC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DENISE BERGAMASCHI GIOMO** (CPF: \*\*\*.375.648-\*\*) em 25/09/2025 às 14:30:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 09:20:34 e válido até 24/07/2028 - 09:20:34.

(Assinatura do Sistema)



**MONICA DE ARRUDA ROCHA** (CPF: \*\*\*.208.968-\*\*) em 25/09/2025 às 13:31:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 16:22:45 e válido até 28/07/2028 - 16:22:45.

(Assinatura do Sistema)



**MAURICIO GODINHO** (CPF: \*\*\*.415.148-\*\*) em 25/09/2025 às 13:25:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

**2025/142915** e o código **217MQMOC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.